



**EDITAL Nº 038/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão:** 25/06/2026

**Horário:** 09h00

**Local:** BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 031/2024, de 16/01/2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à montagem de arena, organização e apresentação de rodeio, no âmbito da tradicional Festa do Guiricemense/2026, a ser realizada nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026**, em atendimento à programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no site eletrônico <https://bllcompras.com/>.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

3.2. Nesta licitação, **NÃO** será adotada a participação **EXCLUSIVA** das empresas qualificadas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tendo em vista que o valor global da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.3. **Não poderão participar desta licitação:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;



3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.



4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



- 6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor global do lote**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. Empresas brasileiras;

6.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.28. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:**

6.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

6.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

6.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

6.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

6.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório.

9.2.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

9.8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

9.8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.8.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado no caso de Sociedade Simples.

9.8.3.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.3.3.1. Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.8.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.8.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **9.8.3.4. JUSTIFICATIVA JURÍDICA PARA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.3.4.1. A exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira no presente certame tem por fundamento o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que tal fase visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, devendo a comprovação ocorrer de forma objetiva, mediante coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

9.8.3.4.2. A natureza do objeto – execução de evento de grande porte, como um Rodeio Municipal – envolve riscos operacionais, financeiros e logísticos consideráveis, além da mobilização de recursos significativos por parte da contratada. Isso impõe à Administração a obrigação de verificar a capacidade econômico-financeira das licitantes, a fim de garantir a eficiência, continuidade e regularidade da execução contratual, nos termos do princípio da segurança jurídica e da tutela do interesse público.



9.8.3.4.3. Nesse contexto, justifica-se, de forma individualizada, a exigência dos documentos exigidos:

I) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial:** Essa exigência está expressamente prevista no inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem como finalidade resguardar o interesse público contra riscos de inadimplência e inexecução contratual por empresas em crise financeira.

II) **Demonstrações contábeis com índices mínimos (LG, LC, SG > 1):** Embora o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 mencione apenas a apresentação das demonstrações contábeis, o caput autoriza que o edital estabeleça coeficientes e índices objetivos, desde que justificados no processo. A exigência de índices superiores a 1 é criteriosa, objetiva e proporcional ao objeto, e visa garantir que o contratado possua liquidez e solvência compatíveis com os riscos da contratação.

9.8.3.4.4. As exigências constantes do item 9.8.3 do edital, ainda que ampliem a descrição documental de forma mais detalhada do que o texto seco da lei, guardam compatibilidade material com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, estão justificadas em razão da natureza e dos riscos do objeto licitado, e visam garantir a contratação de empresa com capacidade real de cumprir, de forma segura e eficaz, as obrigações contratuais. Assim, não se configuram como cláusulas restritivas indevidas, mas sim como medidas proporcionais e juridicamente adequadas para assegurar a eficiência e a responsabilidade fiscal da contratação pública.

#### 9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.8.4.1.1. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

9.8.4.2. Indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e respectiva comprovação de registro na entidade profissional competente;

9.8.4.2.1. Deverão compor, obrigatoriamente, a **equipe técnica**:

a) Médico Veterinário, para os serviços de Medicina Veterinária;

b) Engenheiro Civil, Eletricista ou Mecânico;

c) Juíz(es) de Rodeio, Juiz(es) de Bretes e salva-vidas registrados junto à CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação Estadual de Rodeio;

9.8.4.3. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;

9.8.4.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

9.8.4.5. Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste também o nome do responsável técnico.



9.8.4.6. Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) em atividades de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e certificados de organizadora de eventos;

9.8.4.7. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

**9.8.4.8. Para o show pirotécnico, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

9.8.4.8.1. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil, exército ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da Empresa Licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos.

9.8.4.8.2. Certificado de regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

9.8.4.8.2.1. O Certificado do IBAMA deverá estar em nome da empresa licitante, caso contrário deverá comprovar o seu vínculo através de contrato de prestação de serviços. Deverá ser apresentado ainda a comprovação do vínculo do profissional responsável com a empresa licitante, mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social (quando o proprietário for o responsável técnico).

9.8.4.8.3. Profissional responsável em fazer a detonação dos artefatos pirotécnicos, de produtos devidamente acabados (fogos de artifício prontos para a detonação), detentor de Carteira de Licença Blaster Pirotécnico

**9.8.4.9. Comprovação de Registro como Empresa Especializada em Rodeio:**

9.8.4.9.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar **comprovante de registro e inscrição ativa e regular**, emitido por **Federação Estadual de Rodeio do Estado de sua sede, filiada à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR**, ou por entidade nacional regulamentadora de classe com competência reconhecida pelo Ministério do Esporte ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.8.4.9.2. A apresentação do documento previsto no item **9.8.4.9.1**, emitido por Federação Estadual de Rodeio do Estado de origem da licitante, filiada à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, comprova que a empresa encontra-se vinculada a entidade oficialmente reconhecida e comprometida com a observância do **Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal**, aprovado pela Portaria MAPA nº 588, de 16 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 27/04/2018, bem como em conformidade com a legislação federal específica aplicável à atividade de rodeios, especialmente as Leis Federais nº 10.220/2001, 10.519/2002 e 13.873/2019.

9.8.4.9.2.1. Nesse contexto, são consideradas legítimas para emitir declarações, certidões ou atestados de registro as entidades devidamente filiadas à CNAR, que estejam em regular funcionamento e reconhecidas como representativas da categoria em seu respectivo Estado, atuando em conformidade com as normas mencionadas. A apresentação da referida certidão comprova, portanto, não apenas a regularidade e especialização da empresa no segmento de rodeios, mas também sua adequação às exigências legais e normativas que regem a proteção e o bem-estar dos animais utilizados nas competições.



9.8.4.10. **Para os serviços de montagem de estruturas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

9.8.4.10.1. Certificados de Cursos NR10 e NR35 em nome do profissional técnico especializado.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. Declaração formal de que a estrutura a ser utilizada para a acomodação de público, incluindo arquibancadas e camarotes, possui tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos, devendo ser acompanhada de documento comprobatório idôneo, que ateste a idade da estrutura.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



- 10.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento, por e-mail, mediante assinatura digital.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

22.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

22.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

22.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 01 de junho de 2026.

**Avelino Marcelino de Paula**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à montagem de arena, organização e apresentação de rodeio, no âmbito da tradicional Festa do Guiricemense/2026, a ser realizada nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026**, em atendimento à programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guiricema/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1471	Serviço - Arquibancada - 90 metros de arquibancada galvanizada com curva em formato de L	MT	90	337,03	30.332,70
0002	1472	Serviço - Camarote (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,35x4,00 com 7 tábuas, montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas, todos decorados com malhas tensionadas e carpetes anti-chamas.	SV	20	1.083,33	21.666,60
0003	1063	Serviço – 01 painel de led p6 4x3m.	SV	1	11.000,00	11.000,00
0004	1064	Serviço – Arena completa: estilo americana oficial, contendo grades para o fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CONAR, garantindo a devida segurança aos profissionais e ao público em geral, com piso de área adaptado para não agredir os animais dos rodeios.	SV	1	10.000,00	10.000,00
0005	1066	Serviço – Atrações de arena especializadas em rodeio compostas por equipe com cavalos adestrados ou motoqueiro maluco, imagens santas ou taxi maluco ou ambulância maluca.	SV	1	10.666,67	10.666,67
0006	1068	Serviço – Cerimonial de abertura (para cada um dos 03 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho, cortinas, decoração da estrutura em malha tensionada em Laicra na	SV	3	2.222,22	6.666,66



		cor azul, túnel inflável, máquina de fumaça e led.				
0007	1069	Serviço – Comentarista profissional de rodeio.	SV	1	3.333,33	3.333,33
0008	1070	Serviço – Conjunto de alambrados contendo bretes do tipo americano, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboy e autoridades, dos quais deverá ter cortina de led na decoração dos bretes.	SV	1	5.333,33	5.333,33
0009	1071	Serviço – Contratação de competidoras cowgirls/amazonas competidoras para provas cronometradas (prova de três tambores)	SV	15	533,33	7.999,95
0010	1072	Serviço – Contratação de peões profissionais em rodeio(cowboys)	SV	15	555,55	8.333,25
0011	1073	Serviço – Custos de montagens, desmontagens e administrativos.	SV	1	10.333,33	10.333,33
0012	1074	Serviço – Disc Jockey (DJ) sonoplasta.	SV	1	2.333,33	2.333,33
0013	1075	Serviço – Disponibilização de éguas treinadas especialmente para prova de 03 Tambores.	SV	15	722,22	10.833,30
0014	1076	Serviço – Disponibilização de touros treinados especialmente para rodeio.	SV	18	944,44	16.999,92
0015	1077	Serviço – Grupo de palhaços salva vidas com 02 integrantes.	SV	2	2.000,00	4.000,00
0016	1078	Serviço – Juízes especializado em rodeio, de arena, de bretes e fiscal de bretes todos profissionais.	SV	2	2.500,00	5.000,00
0017	1079	Serviço – Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, memorial descritivo, relatório de teste de carga.	SV	1	1.500,00	1.500,00
0018	1080	Serviço – Locutor profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento premiado com troféu de ouro arena em Barretos.	SV	1	10.000,00	10.000,00
0019	1081	Serviço – Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.	SV	1	3.666,67	3.666,67
0020	1082	Serviço – Premiação mínima para montaria em touros.	SV	1	14.333,33	14.333,33
0021	1083	Serviço – Premiação mínima para prova 03 (três) tambores.	SV	1	11.000,00	11.000,00
0022	1084	Serviço – Projeto de segurança do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	SV	1	3.166,67	3.166,67
0023	1085	Serviço – Prova de 03 tambores profissional para os três dias de evento.	SV	1	5.000,00	5.000,00
0024	1086	Serviço – Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio.	SV	1	5.333,33	5.333,33



0025	1087	Serviço – Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento das Leis nº 10.220/01 e 10.519/02 e apólice de seguro obrigatório nos termos da legislação vigente.	SV	1	2.500,00	2.500,00
0026	1088	Serviço – Shows pirotécnicos dentro da arena, contendo piro musical, arena global painel santos, cascatas, efeito brilhantes e etc. (para os três dias de evento).	SV	1	16.666,67	16.666,67
0027	1089	Serviço – Sistema de iluminação profissional composto de show cênica toda montada em torres de alumínio q-30, contendo max brutes, canhões seguidores, superstrobo, 12 movingbeem 5r, máquina de fumaça e raio laser etc. (para os três dias de evento).	SV	1	7.000,00	7.000,00
0028	1090	Serviço - Sonorização profissional de rodeio contendo: 18 linearray; 18 subgraves dupla falantes de 18 polegadas; 01 console digital de 48 canais; 01 processador digital 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000wrms; 06 Amplificadores 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequência ajustáveis, 13 mnibus de 6..1cada, 42 canais de dimmers, 01 canhão seguidor, 01 caminhão baú de estúdio totalmente equipado e adaptado ao serviço de rodeio. (para os três dias de evento).	SV	1	18.000,00	18.000,00
0029	1091	Serviço – Técnico especializado de blaster de fogos.	SV	1	2.166,67	2.166,67
0030	1092	Serviço – Técnico especializado de iluminação e som.	SV	1	2.000,00	2.000,00
0031	1093	Serviço – Técnico especializado de montagem de estruturas com certificação NR 10 E NR35.	SV	1	2.000,00	2.000,00
0032	1094	Serviço – Transporte de pessoal, animais e estruturas.	SV	1	9.666,67	9.666,67
<b>Valor Total Geral: Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos.</b>						<b>R\$ 278.832,38</b>

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) relativo à contratação.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por se tratarem de **serviços padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado**, com especificações usuais e objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação equivalente entre as propostas apresentadas, sem a necessidade de julgamento por critérios de natureza técnica ou subjetiva..

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.7. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução dos Serviços**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo toda a estrutura contratada estar **integralmente montada, testada e em plenas condições de uso até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento**. A estrutura deverá permanecer em perfeitas condições durante toda a programação oficial, a ser realizada nos dias **31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026**.



- 5.2. A montagem e desmontagem de toda a estrutura física, incluindo arena, bretes, palanques, arquibancadas, sistema de som, iluminação, gradis, alambrados e demais componentes técnicos, será de responsabilidade exclusiva da contratada, observados os padrões técnicos e de segurança exigidos pela legislação vigente e pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR.
- 5.3. A desmontagem da estrutura somente poderá ocorrer após o encerramento completo do evento, a partir do dia **03 de agosto de 2026**, sendo vedada a retirada de qualquer item durante os dias de realização do rodeio.
- 5.4. O evento será realizado no Distrito Industrial José Amélio da Silva, situado às margens da Rodovia MG-447, Município de Guiricema/MG, CEP 36525-000.
- 5.5. Não será permitida a veiculação de material publicitário, visual ou sonoro, nas dependências do rodeio, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG.
- 5.6. O espaço do camarote será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, sendo vedada sua cessão ou comercialização a terceiros.
- 5.7. Os serviços contratados deverão abranger todas as atividades indispensáveis à realização do evento, incluindo: narração especializada, juizes oficiais, salva-vidas, estrutura sonora e de iluminação, show pirotécnico, equipe técnica de montagem e operação, decoração, registro audiovisual e coordenação geral.
- 5.8. Todos os profissionais envolvidos nas atividades do rodeio deverão estar devidamente assegurados por apólice de seguro de vida individual, em conformidade com as Leis Federais nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002.
- 5.9. Os serviços deverão ser prestados nos 3 (três) dias do evento, incluindo apresentações, competição, shows de pirotecnia, narrador e tudo que for necessário para ocorrer o Rodeio.
- 5.10. A contratada deverá disponibilizar médico veterinário habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.
- 5.11. É obrigação da contratada realizar o transporte dos animais participantes em veículos adequados, bem como garantir a estrutura necessária para sua acomodação, alimentação e bem-estar durante todo o evento.
- 5.12. Os animais deverão estar acompanhados de toda a documentação sanitária obrigatória, incluindo os exames de AIE e Mormo dentro do prazo de validade, bem como da respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA) emitida conforme normativas do IMA.
- 5.13. A empresa deverá manter equipe técnica disponível durante todos os dias do evento para realizar, quando necessário, **manutenção preventiva e corretiva** da estrutura física, a fim de assegurar a continuidade das atividades sem intercorrências.
- 5.14. É responsabilidade da contratada prestar suporte imediato para solução de quaisquer problemas relacionados à estrutura, devendo realizar, se necessário, a substituição de equipamentos ou itens danificados sem ônus adicional ao Município.
- 5.15. A empresa deverá avaliar, no momento da montagem, se a disposição ou configuração dos equipamentos compromete a operacionalidade do evento, devendo fazer os ajustes necessários para garantir segurança, fluidez e acessibilidade.
- 5.16. Todos os materiais utilizados na montagem da estrutura deverão ser de primeira qualidade, com resistência e durabilidade compatíveis com o porte do evento, e estar em conformidade com as normas da ABNT e exigências dos órgãos de segurança, inclusive Corpo de Bombeiros.



5.17. A contratada poderá propor a inclusão de itens ou serviços adicionais que considere relevantes para a melhoria da execução do evento, desde que previamente autorizados pela Administração. Será permitida a substituição de equipamentos por similares de melhor qualidade, sendo vedada a substituição por itens inferiores aos exigidos.

5.18. A Contratada deverá transportar os animais em veículos apropriados e instalar infraestrutura que garanta a integridade física deles durante sua chegada, acomodação e alimentação.

5.19. A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada.

5.20. A estrutura elencada acima, refere-se ao conjunto mínimo a ser atendido na organização, montagem de estrutura e execução do Rodeio, podendo a CONTRATADA incluir itens que perceber como necessários para realização do evento, bem como, substituir por equipamentos similares e/ou de melhor qualidade.

5.21. O serviço será solicitado através de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras na Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000.

5.22. A comunicação para qualquer situação deverá ser realizada por meio do telefone (32) 3482-0433 ou pelo e-mail [compras@guiricema.mg.gov.br](mailto:compras@guiricema.mg.gov.br).

5.23. A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à totalidade da estrutura a ser executada, bem como pela emissão do respectivo Laudo de Responsabilidade Técnica elaborado por profissional legalmente habilitado.

5.23.1. Deverá, ainda, entregar ao Município de Guiricema/MG uma cópia da ART no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

5.23.2. O descumprimento dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

5.24. A empresa contratada para a realização de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício, pirotécnicos, artifícios pirotécnicos e artefatos similares, deverá obrigatoriamente observar e cumprir todas as exigências previstas no Regulamento Técnico nº 03 – Espetáculos Pirotécnicos, do Exército Brasileiro, bem como as disposições contidas na Instrução Técnica nº 25 – Fogos de Artifício e Pirotecnia, do Corpo de Bombeiros Militar. Ademais, todos os fogos de artifício a serem utilizados deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas no Regulamento Técnico nº 02 – Fogos de Artifício, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares, também do Exército Brasileiro.

#### **Critérios de Aceitabilidade e Entrega do Objeto**

5.25. Os serviços deverão ser executados em condições seguras de utilização, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.26. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

5.27. Os serviços elencados no objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os serviços prestados.



5.28. Os serviços supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.29. Os serviços deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.30. A Prefeitura Municipal de Guiricema não se obriga a receber serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos serviços deste Termo de Referência, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços às suas expensas.

5.31. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Termo de Contrato.

#### **Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento**

5.32. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.33. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Fornecimento.

5.34. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

## **6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

### **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

## **8. DO PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos/serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos/serviços às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **Prazo de Pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

#### **Forma de Pagamento**

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **Exigências de habilitação**

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, previstos no [art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estarão previstos no Edital, conforme as especificidades do objeto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Termo de Contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



10.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

11.1.2. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

11.1.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

11.1.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

11.1.10. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à prestação dos serviços, sem ônus para o Município;



- 11.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua entrega/execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 11.1.20. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;
- 11.1.21. Fornecer à Contratante documentos comprobatórios de registro de seus empregados utilizados nos serviços objeto da contratação, se for o caso;
- 11.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de bens/serviços comuns, cujo objeto será cumprido no momento da entrega/execução.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [art. 419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

## **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.



## **17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 278.832,38 (Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do processo administrativo correspondente.

## **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3.3.90.39.00.2.12.02.13.392.0011.2.0080	1.500.000	REALIZACAO DE FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO

Guiricema/MG, 28 de maio de 2026.

**Avelino Marcelino de Paula**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação destina-se à execução de serviços técnicos e operacionais especializados para a organização, montagem de arena e apresentação de rodeio no âmbito da tradicional Festa do Guiricemense/2026, programada para os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026. O evento será realizado no Distrito Industrial José Amélio da Silva, às margens da Rodovia MG-447, em Guiricema/MG, e integra o calendário oficial de festividades do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A festividade possui inegável relevância histórica, cultural e turística, sendo um dos principais atrativos da região. O rodeio, em particular, é uma manifestação tradicional que valoriza a cultura rural, fortalece o sentimento de pertencimento da população local e atrai visitantes de municípios vizinhos, gerando impactos positivos na economia local, como comércio, alimentação, hospedagem e serviços.

Do ponto de vista operacional, o evento demanda infraestrutura robusta e integrada, incluindo arena oficial em conformidade com as normas da Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), arquibancadas modulares com capacidade adequada, camarotes decorados com materiais antichamas, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED, show pirotécnico, bretes, alambrados e currais, além da contratação de equipe técnica especializada (locutores, juízes, comentaristas, médico veterinário, palhaços salva-vidas, DJ, técnicos de montagem) e de competidores (cowboys e cowgirls), bem como o fornecimento de animais treinados (touro e éguas).

A contratação abrange ainda toda a logística de transporte, montagem e desmontagem, a emissão de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), projeto de segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros, seguro de vida para os profissionais e premiações.

Sob a ótica do interesse público, o evento justifica-se por múltiplas finalidades: cultural, ao preservar e difundir as tradições sertanejas e a identidade rural do Município; econômica, ao movimentar o comércio local e o setor de serviços, gerando emprego e renda temporários; turística, ao atrair visitantes de outras cidades e divulgar Guiricema como destino de festas populares; social, ao promover inclusão, lazer e confraternização comunitária, fortalecendo os laços sociais; e de segurança e bem-estar animal, ao exigir o cumprimento rigoroso das Leis Federais nº 10.220/2001, 10.519/2002 e 13.873/2019, bem como das normas de proteção animal e de segurança de estruturas temporárias, com a presença de médico veterinário registrado no CRMV e documentação sanitária completa.



Dessa forma, a contratação visa solucionar a demanda da Administração Pública por serviços especializados que viabilizem a realização do evento com qualidade, segurança e organização, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e garantindo à população o acesso a um evento tradicional de notório valor sociocultural.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A escolha da solução adotada baseia-se na necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, apta a fornecer e executar, de forma integrada e padronizada, todos os serviços indispensáveis à realização de evento de rodeio de grande porte, conforme previsto na programação da Festa do Guiricemense/2026.

Para tanto, foram definidos como requisitos necessários e suficientes à contratação: a prestação de serviços técnicos que englobem montagem de arena oficial conforme padrões da Confederação Nacional de Rodeio (CNR); disponibilização de arquibancadas modulares, camarotes com estrutura segura e materiais antichamas; contratação de equipe técnica especializada (locutores com reconhecimento no setor, juízes de arena e bretes, salva-vidas, técnicos em iluminação e sonorização, blaster de fogos, comentarista, DJ, entre outros); fornecimento de equipamentos profissionais de som line array, iluminação cênica com moving heads e lasers, painéis de LED e show pirotécnico; contratação de atrações típicas de rodeio (cowboys, cowgirls para prova dos três tambores, palhaços salva-vidas e animais treinados, incluindo touros e éguas); além da execução de ações auxiliares e obrigatórias, como transporte de pessoal, animais e estruturas, seguro de vida individual para todos os profissionais envolvidos, laudos técnicos de engenharia, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), projeto de segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros e assistência veterinária contínua com profissional registrado no CRMV.

Tais requisitos foram definidos a partir da experiência acumulada em edições anteriores do evento, bem como da observância às normas técnicas de segurança (incluindo NR10 e NR35 para montagem), proteção aos animais (Leis Federais nº 10.220/2001, 10.519/2002 e 13.873/2019, além da Portaria MAPA nº 588/2018), acessibilidade e conforto do público. A contratação por lote único justifica-se pela necessidade de coordenação centralizada das atividades, de modo a garantir a integração entre as



estruturas físicas, o conteúdo artístico, o cumprimento das exigências legais e a continuidade operacional do evento.

Dessa forma, os critérios estabelecidos na descrição do objeto e nas condições de execução foram elaborados de maneira a refletir a solução mais eficiente e compatível com os objetivos da Administração Pública, evitando contratações fragmentadas que comprometeriam a qualidade do evento, a segurança dos envolvidos e o cumprimento dos prazos e normas vigentes. O modelo de lote único também favorece a economia de escala e a responsabilização unificada, simplificando a gestão contratual e a fiscalização pelo Município.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a realização do rodeio no âmbito da Festa do Guiricemense/2026 foi elaborada com base no dimensionamento técnico adotado no evento realizado no exercício anterior, cujos resultados operacionais e estruturais demonstraram-se adequados ao porte e às necessidades da festividade. Foram analisados os dados constantes do processo administrativo correspondente à edição de 2025, considerando os quantitativos efetivamente utilizados, as demandas registradas, a capacidade de atendimento ao público e os relatórios técnicos da comissão organizadora.

Mantiveram-se, assim, os parâmetros de estrutura física e de equipe técnica já consolidados, tais como a previsão de 90 (noventa) metros lineares de arquibancada galvanizada em formato "L", 20 camarotes, 15 cowgirls, 15 cowboys, 18 touros, 15 éguas treinadas, bem como os elementos cênicos e operacionais indispensáveis à realização do evento com segurança, qualidade técnica e atratividade cultural. A quantidade de dias de evento (três) também foi preservada, o que justifica a necessidade de contratação contínua de serviços de cerimonial, iluminação, sonorização, pirotecnia, locução e julgamento técnico durante toda a programação.

Foram igualmente mantidas as obrigações acessórias exigidas pela legislação vigente, como a apresentação de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), projeto de segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros, e a contratação de seguro de vida para os profissionais envolvidos, de modo a assegurar a conformidade do evento com as normas de segurança e bem-estar animal, inclusive mediante a presença de médico veterinário habilitado e estrutura adequada para acomodação dos animais.

A adoção do modelo de contratação por lote único permite a integração logística e operacional entre os diversos serviços, favorecendo a uniformidade da execução, a coordenação centralizada, a redução de custos e a mitigação de riscos contratuais, promovendo, assim, economia de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. As quantidades estimadas encontram-se validadas mediante pesquisa de preços junto ao mercado, cujos formulários e propostas subsidiaram a memória de cálculo da contratação, resultando no valor global estimado de R\$ 278.832,38 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

A seguir, segue o detalhamento das quantidades estimadas para o referido processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço - Arquibancada - 90 metros de arquibancada galvanizada com curva em formato de L	MT	90



2	Serviço - Camarote (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,35x4,00 com 7 tábuas, montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas, todos decorados com malhas tencionadas e carpetes anti-chamas.	SV	20
3	Serviço – 01 painel de led p6 4x3m.	SV	1
4	Serviço – Arena completa: estilo americana oficial, contendo grades para o fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CONAR, garantindo a devida segurança aos profissionais e ao público em geral, com piso de área adaptado para não agredir os animais dos rodeios.	SV	1
5	Serviço – Atrações de arena especializadas em rodeio compostas por equipe com cavalos adestrados ou motoqueiro maluco, imagens santas ou taxi maluco ou ambulância maluca.	SV	1
6	Serviço – Cerimonial de abertura (para cada um dos 03 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho, cortinas, decoração da estrutura em malha tensionada em Laicra na cor azul, túnel inflável, máquina de fumaça e led.	SV	3
7	Serviço – Comentarista profissional de rodeio.	SV	1
8	Serviço – Conjunto de alambrados contendo bretes do tipo americano, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboy e autoridades, dos quais deverá ter cortina de led na decoração dos bretes.	SV	1
9	Serviço – Contratação de competidoras cowgirls/amazonas competidoras para provas cronometradas (prova de três tambores)	SV	15
10	Serviço – Contratação de peões profissionais em rodeio(cowboys)	SV	15
11	Serviço – Custos de montagens, desmontagens e administrativos.	SV	1
12	Serviço – Disc Jockey (DJ) sonoplasta.	SV	1
13	Serviço – Disponibilização de éguas treinadas especialmente para prova de 03 Tambores.	SV	15
14	Serviço – Disponibilização de touros treinados especialmente para rodeio.	SV	18
15	Serviço – Grupo de palhaços salva vidas com 02 integrantes.	SV	2
16	Serviço – Juizes especializado em rodeio, de arena, de bretes e fiscal de bretes todos profissionais.	SV	2
17	Serviço – Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, memorial descritivo, relatório de teste de carga.	SV	1
18	Serviço – Locutor profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento premiado com troféu de ouro arena em Barretos.	SV	1
19	Serviço – Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.	SV	1
20	Serviço – Premiação mínima para montaria em touros.	SV	1
21	Serviço – Premiação mínima para prova 03 (três) tambores.	SV	1
22	Serviço – Projeto de segurança do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	SV	1
23	Serviço – Prova de 03 tambores profissional para os três dias de evento.	SV	1



24	Serviço – Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio.	SV	1
25	Serviço – Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento das Leis nº 10.220/01 e 10.519/02 e apólice de seguro obrigatório nos termos da legislação vigente.	SV	1
26	Serviço – Shows pirotécnicos dentro da arena, contendo piro musical, arena global painel santos, cascatas, efeito brilhantes e etc. (para os três dias de evento).	SV	1
27	Serviço – Sistema de iluminação profissional composto de show cênica toda montada em torres de alumínio q-30, contendo max brutes, canhões seguidores, superstrobo, 12 movingbeam 5r, máquina de fumaça e raio laser etc. (para os três dias de evento).	SV	1
28	Serviço - Sonorização profissional de rodeio contendo: 18 linearray; 18 subgraves dupla falantes de 18 polegadas; 01 console digital de 48 canais; 01 processador digital 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000wrms; 06 Amplificadores 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequência ajustáveis, 13 mnibus de 6..1cada, 42 canais de dimmers, 01 canhão seguidor, 01 caminhão baú de estúdio totalmente equipado e adaptado ao serviço de rodeio. (para os três dias de evento).	SV	1
29	Serviço – Técnico especializado de blaster de fogos.	SV	1
30	Serviço – Técnico especializado de iluminação e som.	SV	1
31	Serviço – Técnico especializado de montagem de estruturas com certificação NR 10 E NR35.	SV	1
32	Serviço – Transporte de pessoal, animais e estruturas.	SV	1

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Para a definição da solução mais adequada à realização do rodeio inserido na programação oficial da Festa do Guiricemense/2026, foi realizado levantamento prévio de mercado, com o objetivo de identificar as alternativas viáveis sob os aspectos técnico, operacional e econômico, com base na prospecção de fornecedores especializados e na análise comparativa de contratações similares executadas por outros entes da administração pública.

A primeira etapa consistiu na prospecção junto a empresas do ramo, por meio do envio de solicitação formal de cotação, contendo a descrição detalhada dos serviços pretendidos. O formulário de pesquisa foi estruturado de forma a garantir isonomia, vedar a comunicação entre os potenciais fornecedores e assegurar a obtenção de propostas completas e compatíveis com as exigências técnicas do evento. Também foram observadas experiências anteriores de outros municípios mineiros de porte e tradição cultural semelhantes, como vislumbrado em festividades ocorridas em municípios da Zona da Mata, cuja contratação de estrutura e serviços para rodeios de médio e grande porte apresentou convergência com o modelo adotado em Guiricema.

Verificou-se que a contratação por lote único e escopo integrado representa a alternativa mais eficiente, tanto do ponto de vista técnico, ao permitir a articulação entre diferentes elementos do evento (arena, som, iluminação, segurança, equipe técnica, logística de transporte e bem-estar animal), quanto do ponto de vista econômico, ao viabilizar melhores condições de negociação e economia de



escala, evitando a fragmentação contratual e os consequentes riscos operacionais e de sobreposição de responsabilidades.

Adicionalmente, a consulta informal a profissionais experientes no setor e a fornecedores que participaram da execução do evento no ano anterior revelou que não há atualmente metodologias inovadoras ou soluções tecnológicas disruptivas aplicáveis à organização de rodeios tradicionais no modelo adotado pelo Município, prevalecendo o uso de equipamentos convencionais de alta performance (como estruturas metálicas modulares, som line array, iluminação com moving lights e painéis de LED) e equipe técnica especializada com certificações regulamentares (NRs e CRMV).

Portanto, a opção pela contratação de empresa única, com capacidade comprovada para fornecimento e execução de todos os serviços previstos, constitui a solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender à demanda da Administração Pública, garantindo a segurança do evento, a conformidade legal, a satisfação do público e a valorização do patrimônio cultural local.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, considerando a natureza do objeto e com o objetivo de atender ao especificado neste documento, conforme os documentos anexos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 278.832,38 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi conduzida diretamente junto a empresas especializadas no setor, garantindo que os orçamentos obtidos refletissem a realidade do mercado e contemplassem todos os aspectos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços. Essa abordagem permitiu maior precisão na estimativa dos custos, assegurando que a contratação esteja alinhada às condições praticadas pelo setor e possibilitando uma avaliação criteriosa da viabilidade econômica da solução adotada.

Os orçamentos da pesquisa e preços referenciais, bem como a memória de cálculo do custo médio, constam na Pesquisa de Preços Consolidada, anexa aos autos do processo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à organização, montagem e execução integral do evento de rodeio inserido na programação da Festa do Guiricemense/2026, a ser realizado nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, no Distrito Industrial José Amélio da Silva, no Município de Guiricema/MG.

A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento, montagem, operação, desmontagem e suporte técnico de toda a infraestrutura e dos serviços necessários à plena realização do evento, compreendendo: arena oficial com estrutura conforme padrões da Confederação Nacional de Rodeio (CNR); arquibancadas modulares com 90 metros lineares em formato "L" e camarotes com materiais resistentes e antichamas; conjunto de bretes tipo americano, currais, alambrados e gradis; sistema de sonorização profissional (line array, subgraves, console digital) e iluminação cênica (moving heads,



lasers, máquina de fumaça); painel de LED 4x3m; efeitos visuais e show pirotécnico musical; decoração temática da arena; cerimonial de abertura com lasers, led, túnel inflável e tapete vermelho; transporte e acomodação de animais; contratação de equipe técnica e artística (locutor premiado, comentarista, juízes de arena e bretes, palhaços salva-vidas, DJ, técnicos de montagem com certificações NR10 e NR35, blaster de fogos, médico veterinário registrado no CRMV, competidores cowboys e cowgirls); fornecimento de animais treinados (18 touros e 15 éguas) com documentação sanitária completa; e fornecimento de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos exigidos.

A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e estruturas durante os três dias de evento, disponibilizando equipe técnica de prontidão para suporte imediato em caso de falhas, panes ou substituição de equipamentos. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros, devendo ser resistentes, seguros e compatíveis com o porte do evento.

Além disso, exige-se da contratada o compromisso com a assistência técnica em tempo integral durante a realização do rodeio, com presença física de profissionais habilitados para operar sistemas de som, iluminação, efeitos especiais, montagem e coordenação geral, bem como para garantir a segurança do público, dos profissionais envolvidos e dos animais utilizados nas provas.

A empresa também será responsável por fornecer médico veterinário inscrito no CRMV, com atribuição de supervisionar as condições dos animais, zelar pelo cumprimento das normas de bem-estar e sanidade animal (Leis nº 10.220/2001, 10.519/2002 e 13.873/2019), e coordenar os procedimentos de embarque, desembarque e acomodação, com a documentação sanitária completa (GTA, exames de AIE e Mormo) e dentro do prazo de validade.

Por fim, integra a solução a obrigatoriedade de apresentação de projeto de segurança aprovado pelo Corpo de Bombeiros, seguro de vida para todos os profissionais envolvidos, premiações para as provas de montaria em touros e três tambores, e relatórios técnicos conclusivos, assegurando que todas as exigências legais, técnicas e operacionais sejam rigorosamente atendidas antes, durante e após o evento. O modelo de lote único com escopo integrado garante a coordenação centralizada, a uniformidade da execução, a redução de riscos contratuais e a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação será realizada sob o critério de menor preço global, o que implica a contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços técnicos e operacionais necessários à organização do rodeio da Festa do Guiricemense/2026. Essa opção decorre da natureza indivisível do objeto, cuja execução demanda alta integração logística, técnica e funcional entre os diversos componentes estruturais, artísticos, operacionais e de suporte, os quais devem atuar de forma coordenada, simultânea e sob responsabilidade unificada.

O parcelamento da solução acarretaria riscos à execução harmônica do evento, considerando que a fragmentação entre diferentes prestadores dificultaria a compatibilização de cronogramas, a uniformização da montagem, a padronização estética e técnica dos elementos, além de comprometer a segurança e a eficiência do evento. Tal medida poderia gerar conflitos de responsabilidade, aumento de custos indiretos, falhas na comunicação entre equipes distintas e comprometimento da qualidade dos serviços prestados ao público.

Ademais, a opção pela contratação global favorece a economia de escala, permitindo que a empresa contratada otimize recursos humanos, materiais e logísticos, refletindo em melhor custo-benefício para



a Administração Pública. Também assegura maior controle e responsabilização sobre a execução contratual, com um único interlocutor perante o Município, o que facilita a gestão do contrato, o acompanhamento das obrigações e a aplicação de eventuais sanções, se necessárias.

Portanto, a adoção do lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global, revela-se a forma mais adequada, eficiente e vantajosa para atender ao interesse público, motivo pelo qual não se justifica o fracionamento do objeto, sendo a solução proposta integral, coesa e técnica e economicamente fundamentada.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação dos serviços técnicos e operacionais necessários à realização do rodeio no âmbito da Festa do Guiricemense/2026 visa alcançar resultados concretos de economicidade, efetividade da ação pública e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com especial atenção à promoção da cultura local, à movimentação da economia regional e à sustentabilidade da contratação.

Do ponto de vista da economicidade, espera-se que a contratação por lote único e critério de julgamento pelo menor preço global possibilite a redução de custos indiretos e operacionais, por meio da centralização logística, do compartilhamento de estruturas e da otimização da mão de obra técnica. A integração dos serviços em um único contrato evita sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais e retrabalhos, garantindo melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Quanto ao aproveitamento dos recursos disponíveis, a solução adotada permitirá o uso racional da estrutura organizacional do Município, uma vez que a gestão do contrato será facilitada por envolver um único fornecedor responsável por todas as etapas do evento. Isso reduz a necessidade de mobilização interna excessiva de pessoal e permite à equipe municipal atuar com foco na fiscalização e acompanhamento estratégico das atividades, otimizando o uso da força de trabalho.

Sob a perspectiva da efetividade, o modelo proposto assegura a prestação contínua e segura de todos os serviços essenciais à realização do evento, garantindo a satisfação da população e o cumprimento da programação oficial com elevado padrão de qualidade. Trata-se de um evento tradicional e de forte apelo cultural, com capacidade de atrair visitantes, aquecer o comércio local, estimular o turismo e valorizar a identidade rural do Município.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação exige o cumprimento rigoroso de normas ambientais, sanitárias e de bem-estar animal, como a presença de médico veterinário com registro no CRMV, apresentação de documentação sanitária, uso de materiais antichamas e laudos técnicos aprovados pelo Corpo de Bombeiros. Tais exigências asseguram a sustentabilidade da atividade sob os aspectos social, ambiental e econômico. Além disso, a movimentação econômica decorrente da realização do evento contribui para a geração de renda, o fortalecimento de empreendimentos locais e o estímulo à economia circular no território do Município.

Assim, a contratação ora fundamentada reflete uma ação pública planejada, eficiente e comprometida com os princípios da boa administração, da promoção cultural e do desenvolvimento sustentável local e regional.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). **(NÃO SE APLICA)**

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)). **(NÃO SE APLICA)**

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A realização do rodeio no âmbito da Festa do Guiricemense/2026 envolve a instalação de estruturas temporárias de grande porte, o transporte e a acomodação de animais, a realização de apresentações com som e iluminação de alta potência e o deslocamento de público expressivo, o que pode gerar impactos ambientais relevantes, ainda que localizados e temporários.

Entre os possíveis impactos identificados, destacam-se: o consumo de energia elétrica em larga escala, a geração de resíduos sólidos oriundos da desmontagem de estruturas e do fluxo de pessoas, a poluição sonora, o risco de descarte inadequado de materiais utilizados na montagem e decoração, e a emissão de gases por veículos de transporte e equipamentos de grande porte. Além disso, há impactos indiretos associados à movimentação de animais, como produção de dejetos e risco de contaminação do solo, caso não sejam adotadas medidas de contenção e limpeza adequadas.

Diante disso, foram estabelecidas exigências específicas e medidas mitigadoras a serem observadas pela empresa contratada, com vistas à prevenção e à redução dos efeitos ambientais adversos. Dentre essas medidas, destacam-se:

- Utilização de equipamentos de iluminação e sonorização com tecnologia de baixo consumo energético (preferencialmente LED, moving lights de baixo consumo e sistemas digitais de controle);
- Apresentação, pela contratada, de plano de destinação de resíduos sólidos, com encaminhamento adequado de materiais descartáveis, estruturas temporárias e embalagens a cooperativas de reciclagem ou pontos de coleta seletiva licenciados;
- Adoção de procedimentos de logística reversa, quando aplicável, sobretudo para componentes eletrônicos, baterias, lonas plásticas e demais insumos que exijam descarte ambientalmente responsável;
- Instalação de banheiros químicos e sistemas de coleta de resíduos, com retirada periódica durante o evento e após seu encerramento;
- Controle sanitário e limpeza das áreas destinadas aos animais, com uso de forração apropriada, descarte correto de dejetos e higienização regular, sob responsabilidade do médico veterinário contratado;
- Obrigatoriedade de desmontagem total da estrutura e limpeza do local em até 48 horas após o encerramento do evento, com reaproveitamento de materiais sempre que possível;



- Vedação expressa à queima de resíduos no local, ao despejo irregular de materiais e ao uso de artefatos poluentes fora das especificações técnicas de segurança e impacto.

Essas exigências constam do escopo contratual e visam garantir que o evento, embora temporário, seja conduzido sob princípios de responsabilidade ambiental, reduzindo ao mínimo os danos ao meio ambiente e assegurando o desfazimento adequado de todos os materiais utilizados, em consonância com a política pública de sustentabilidade e o dever da Administração de promover contratações ambientalmente responsáveis.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação foi analisada sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e ambiental, com base nos estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, e conclui-se pela sua plena viabilidade e adequação ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida – contratação de empresa especializada para execução integrada de todos os serviços de montagem de arena, organização e apresentação de rodeio – atende plenamente às necessidades da Festa do Guiricemense/2026. As especificações detalhadas no Termo de Referência refletem os padrões de qualidade, segurança e bem-estar animal exigidos pela legislação aplicável, incluindo as Leis Federais nº 10.220/2001, 10.519/2002 e 13.873/2019, bem como as normas da Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) e as diretrizes do Corpo de Bombeiros. A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados, registros em conselhos profissionais (CRMV, CREA), certificações (NR10, NR35) e vínculo com federações estaduais de rodeio assegura que apenas empresas efetivamente habilitadas possam participar do certame.

Sob o prisma econômico, o valor estimado de R\$ 278.832,38 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) foi obtido mediante pesquisa de mercado conduzida junto a fornecedores especializados, com base em orçamentos formalmente solicitados e na experiência de edições anteriores do evento. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, aliada à modalidade de Pregão Eletrônico, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, estimulando a competitividade e a redução de custos. Além disso, a contratação por lote único proporciona economia de escala, evita a fragmentação contratual e reduz custos indiretos de gestão e fiscalização.

No aspecto jurídico, o procedimento licitatório observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (no que couber) e das normas municipais aplicáveis. As cláusulas editalícias, os requisitos de habilitação e as sanções previstas estão em conformidade com o ordenamento jurídico, garantindo a isonomia entre os licitantes, a ampla defesa e o contraditório. A dispensa de garantia contratual, justificada pela natureza do objeto e pelo fato de a execução ocorrer em prazo determinado e com recebimento prévio à liquidação, não compromete a segurança da contratação.

Quanto aos impactos ambientais, foram elencadas medidas mitigadoras específicas, como a exigência de plano de destinação de resíduos sólidos, o uso de equipamentos de baixo consumo energético, a logística reversa para materiais recicláveis, o controle sanitário dos animais e a obrigatoriedade de limpeza do local em até 48 horas após o evento. Tais medidas demonstram o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, reduzindo os potenciais danos decorrentes da realização do rodeio.



Por fim, a equipe de planejamento considera que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como à finalidade precípua de proporcionar à população de Guiricema e visitantes um evento cultural tradicional, seguro e de qualidade, com respeito às normas de proteção animal e ao meio ambiente. Dessa forma, declara-se viável a contratação nos termos ora apresentados, autorizando-se a continuidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com base no Edital e seus anexos.

Guiricema/MG, 27 de maio de 2026.

**Avelino Marcelino de Paula**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

**Pollianny Ruela Aleixo**

Diretora de Compras

**Luiz Felipe Fortini de Souza**

Chefe de Licitações



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>ESTADO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço - Arquibancada - 90 metros de arquibancada galvanizada com curva em formato de L	MT	90	R\$	R\$
2	Serviço - Camarote (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,35x4,00 com 7 tábuas, montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas, todos decorados com malhas tencionadas e carpetes anti-chamas.	SV	20	R\$	R\$
3	Serviço – 01 painel de led p6 4x3m.	SV	1	R\$	R\$
4	Serviço – Arena completa: estilo americana oficial, contendo grades para o fechamento, currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CONAR, garantindo a devida segurança aos profissionais e ao público em geral, com piso de área adaptado para não agredir os animais dos rodeios.	SV	1	R\$	R\$
5	Serviço – Atrações de arena especializadas em rodeio compostas por equipe com cavalos adestrados ou motoqueiro maluco,	SV	1	R\$	R\$



	imagens santas ou taxi maluco ou ambulância maluca.				
6	Serviço – Cerimonial de abertura (para cada um dos 03 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho, cortinas, decoração da estrutura em malha tensionada em Laicra na cor azul, túnel inflável, máquina de fumaça e led.	SV	3	R\$	R\$
7	Serviço – Comentarista profissional de rodeio.	SV	1	R\$	R\$
8	Serviço – Conjunto de alambrados contendo bretes do tipo americano, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboy e autoridades, dos quais deverá ter cortina de led na decoração dos bretes.	SV	1	R\$	R\$
9	Serviço – Contratação de competidoras cowgirls/amazonas competidoras para provas cronometradas (prova de três tambores)	SV	15	R\$	R\$
10	Serviço – Contratação de peões profissionais em rodeio(cowboys)	SV	15	R\$	R\$
11	Serviço – Custos de montagens, desmontagens e administrativos.	SV	1	R\$	R\$
12	Serviço – Disc Jockey (DJ) sonoplasta.	SV	1	R\$	R\$
13	Serviço – Disponibilização de éguas treinadas especialmente para prova de 03 Tambores.	SV	15	R\$	R\$
14	Serviço – Disponibilização de touros treinados especialmente para rodeio.	SV	18	R\$	R\$
15	Serviço – Grupo de palhaços salva vidas com 02 integrantes.	SV	2	R\$	R\$
16	Serviço – Juízes especializado em rodeio, de arena, de bretes e fiscal de bretes todos profissionais.	SV	2	R\$	R\$
17	Serviço – Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, memorial descritivo, relatório de teste de carga.	SV	1	R\$	R\$
18	Serviço – Locutor profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento premiado com troféu de ouro arena em Barretos.	SV	1	R\$	R\$
19	Serviço – Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.	SV	1	R\$	R\$



20	Serviço – Premiação mínima para montaria em touros.	SV	1	R\$	R\$
21	Serviço – Premiação mínima para prova 03 (três) tambores.	SV	1	R\$	R\$
22	Serviço – Projeto de segurança do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	SV	1	R\$	R\$
23	Serviço – Prova de 03 tambores profissional para os três dias de evento.	SV	1	R\$	R\$
24	Serviço – Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio.	SV	1	R\$	R\$
25	Serviço – Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento das Leis nº 10.220/01 e 10.519/02 e apólice de seguro obrigatório nos termos da legislação vigente.	SV	1	R\$	R\$
26	Serviço – Shows pirotécnicos dentro da arena, contendo piro musical, arena global painel santos, cascatas, efeito brilhantes e etc. (para os três dias de evento).	SV	1	R\$	R\$
27	Serviço – Sistema de iluminação profissional composto de show cênica toda montada em torres de alumínio q-30, contendo max brutes, canhões seguidores, superstrobo, 12 movingbeem 5r, máquina de fumaça e raio laser etc. (para os três dias de evento).	SV	1	R\$	R\$
28	Serviço - Sonorização profissional de rodeio contendo: 18 linearray; 18 subgraves dupla falantes de 18 polegadas; 01 console digital de 48 canais; 01 processador digital 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000wrms; 06 Amplificadores 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequência ajustáveis, 13 mnibus de 6..1cada, 42 canais de dimmers, 01 canhão seguidor, 01 caminhão baú de estúdio totalmente equipado e adaptado ao serviço de rodeio. (para os três dias de evento).	SV	1	R\$	R\$
29	Serviço – Técnico especializado de blaster de fogos.	SV	1	R\$	R\$
30	Serviço – Técnico especializado de iluminação e som.	SV	1	R\$	R\$
31	Serviço – Técnico especializado de montagem de estruturas com certificação NR 10 E NR35.	SV	1	R\$	R\$
32	Serviço – Transporte de pessoal, animais e estruturas.	SV	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:</b>					<b>R\$</b>

A Empresa ..... DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



- 3) Prazo de início de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da autorização de fornecimento ou documento similar. Todos os produtos/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

**DECLARAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à montagem de arena, organização e apresentação de rodeio, no âmbito da tradicional Festa do Guiricemense/2026, a ser realizada nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026**, em atendimento à programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE  
GUERICEMA**



LOCAL E DATA.

---

**NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**

(assinatura e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..../2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à montagem de arena, organização e apresentação de rodeio, no âmbito da tradicional Festa do Guiricemense/2026, a ser realizada nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026**, em atendimento à programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço - Arquibancada - 90 metros de arquibancada galvanizada com curva em formato de L	MT	90	R\$	R\$
2	Serviço - Camarote (estrutura mínima), observando-se o seguinte: Medidas de cada camarote: 2,35x4,00 com 7 tábuas, montados a 1,60m de altura em relação ao último degrau da arquibancada de 11 degraus, com acesso pela parte traseira, com um hall de 10x10m montado a 1,60m em relação ao último degrau da arquibancada, coberto com tendas possuindo lonas antichamas, todos decorados com malhas tencionadas e carpetes anti-chamas.	SV	20	R\$	R\$
3	Serviço – 01 painel de led p6 4x3m.	SV	1	R\$	R\$
4	Serviço – Arena completa: estilo americana oficial, contendo grades para o fechamento,	SV	1	R\$	R\$



	currais de apartação, devidamente embarcado e montado de acordo com os padrões impostos pela Confederação Nacional de Rodeio – CONAR, garantindo a devida segurança aos profissionais e ao público em geral, com piso de área adaptado para não agredir os animais dos rodeios.				
5	Serviço – Atrações de arena especializadas em rodeio compostas por equipe com cavalos adestrados ou motoqueiro maluco, imagens santas ou taxi maluco ou ambulância maluca.	SV	1	R\$	R\$
6	Serviço – Cerimonial de abertura (para cada um dos 03 dias do evento) com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispondo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho, cortinas, decoração da estrutura em malha tensionada em Laicra na cor azul, túnel inflável, máquina de fumaça e led.	SV	3	R\$	R\$
7	Serviço – Comentarista profissional de rodeio.	SV	1	R\$	R\$
8	Serviço – Conjunto de alambrados contendo bretes do tipo americano, sendo 06 para solta de animais e 02 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboy e autoridades, dos quais deverá ter cortina de led na decoração dos bretes.	SV	1	R\$	R\$
9	Serviço – Contratação de competidoras cowgirls/amazonas competidoras para provas cronometradas (prova de três tambores)	SV	15	R\$	R\$
10	Serviço – Contratação de peões profissionais em rodeio(cowboys)	SV	15	R\$	R\$
11	Serviço – Custos de montagens, desmontagens e administrativos.	SV	1	R\$	R\$
12	Serviço – Disc Jockey (DJ) sonoplasta.	SV	1	R\$	R\$
13	Serviço – Disponibilização de éguas treinadas especialmente para prova de 03 Tambores.	SV	15	R\$	R\$
14	Serviço – Disponibilização de touros treinados especialmente para rodeio.	SV	18	R\$	R\$
15	Serviço – Grupo de palhaços salva vidas com 02 integrantes.	SV	2	R\$	R\$
16	Serviço – Juízes especializado em rodeio, de arena, de bretes e fiscal de bretes todos profissionais.	SV	2	R\$	R\$
17	Serviço – Laudo técnico e ART de toda estrutura conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, memorial descritivo, relatório de teste de carga.	SV	1	R\$	R\$
18	Serviço – Locutor profissional especializado em rodeio para todos os dias do evento premiado com troféu de ouro arena em Barretos.	SV	1	R\$	R\$



19	Serviço – Médico veterinário responsável por todos os animais. O veterinário estará de plantão todos os dias do evento e deverá ser cadastrado no competente Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. O mesmo será responsável por toda a parte burocrática envolvendo a liberação e adequação dos animais às normas aplicáveis ao rodeio e à prática de cuidados aos animais.	SV	1	R\$	R\$
20	Serviço – Premiação mínima para montaria em touros.	SV	1	R\$	R\$
21	Serviço – Premiação mínima para prova 03 (três) tambores.	SV	1	R\$	R\$
22	Serviço – Projeto de segurança do evento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	SV	1	R\$	R\$
23	Serviço – Prova de 03 tambores profissional para os três dias de evento.	SV	1	R\$	R\$
24	Serviço – Querência (curral) de fundo para separação dos animais sob os camarotes com desembarque para o rodeio.	SV	1	R\$	R\$
25	Serviço – Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento das Leis nº 10.220/01 e 10.519/02 e apólice de seguro obrigatório nos termos da legislação vigente.	SV	1	R\$	R\$
26	Serviço – Shows pirotécnicos dentro da arena, contendo piro musical, arena global painel santos, cascatas, efeito brilhantes e etc. (para os três dias de evento).	SV	1	R\$	R\$
27	Serviço – Sistema de iluminação profissional composto de show cênica toda montada em torres de alumínio q-30, contendo max brutes, canhões seguidores, superstrobo, 12 movingbeam 5r, máquina de fumaça e raio laser etc. (para os três dias de evento).	SV	1	R\$	R\$
28	Serviço - Sonorização profissional de rodeio contendo: 18 linearray; 18 subgraves dupla falantes de 18 polegadas; 01 console digital de 48 canais; 01 processador digital 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000wrms; 06 Amplificadores 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequência ajustáveis, 13 mnibus de 6..1cada, 42 canais de dimmers, 01 canhão seguidor, 01 caminhão baú de estúdio totalmente equipado e adaptado ao serviço de rodeio. (para os três dias de evento).	SV	1	R\$	R\$
29	Serviço – Técnico especializado de blaster de fogos.	SV	1	R\$	R\$
30	Serviço – Técnico especializado de iluminação e som.	SV	1	R\$	R\$
31	Serviço – Técnico especializado de montagem de estruturas com certificação NR 10 E NR35.	SV	1	R\$	R\$
32	Serviço – Transporte de pessoal, animais e estruturas.	SV	1	R\$	R\$



VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:

R\$

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do [art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE**

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:



- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.12.02.13.392.0011.2.0080	1.500.000	REALIZACAO DE FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema-MG, ..... DE ..... DE 2026

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATADO

**Testemunhas**

1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_